

LEI Nº 004/2011.

Concede reajuste aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, um reajuste de 6% (seis por cento) sobre seus vencimentos do mês de janeiro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° (primeiro) de janeiro de 2011.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de janeiro, de 2011.

Abraão Lincon Elizeu Prefeito Municipal